

Assinado em Lisboa, em 23 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

23 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia*.

## ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/108/DDF/2016)

**Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento**

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato Europa de Seniores . . . .	Classificação até ao 9.º lugar.
Campeonato Europa de Sub17. . . . .	Classificação até ao 9.º lugar.
Jogos Olímpicos. . . . .	Passar a fase de grupos.

209613067

**Contrato n.º 338/2016**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — Aditamento n.º CP/179/DDF/2016**

Aditamento ao contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Comité Olímpico de Portugal

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Comité Olímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado com sede na(o) Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa, NIPC 501498958, aqui representada por José Manuel Constantino, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/88/DDF/2016, foram fixadas as normas, bem como os direitos e obrigações do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P e do Comité Olímpico de Portugal para a execução do Programa de Atividades Regulares que o Comité apresentou ao Instituto e se propõem levar a efeito;

B) O Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) foi criado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, sendo uma entidade jurisdicional independente nomeadamente dos órgãos da administração pública do desporto e dos organismos que integram o sistema desportivo, dispoendo de autonomia administrativa e financeira;

C) Este novo Tribunal tem competência específica para administrar a justiça relativamente a litígios que relevam do ordenamento jurídico desportivo ou relacionados com a prática do Desporto, incumbindo ao Comité Olímpico de Portugal (COP) promover a sua instalação e garantir o seu funcionamento, atento ao disposto no n.º 4 do art.1.º da lei do TAD;

D) Face a esta obrigação verifica-se de primordial importância proceder ao reforço do apoio previsto no contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016 para a execução do programa de atividades apresentado;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e com a cláusula 11.ª, do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, é celebrado um aditamento contrato-programa

de desenvolvimento desportivo em apreço que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/88/DDF/2016, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Atividades Regulares do 2.º outorgante.

Cláusula 2.ª

**Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016**

1 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/88/DDF/2016 é acrescida em 88.000,00 €, fixando-se em 598.000,00 €.

2 — O n.º 1., da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, que integra os projetos de Orgânica, Gabinete Jurídico, Gabinete de Estudos e Projetos, Gabinete de Comunicação e Imagem e Participação, Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, Programas de Marketing, Fórum de Carreiras Duais, Plano de Formação do Atleta, Semana Olímpica, e ainda o Programa de Ação para a Boa Governação e Integridade no Desporto e Programa de Educação Olímpica é no montante de 598.000,00€.»

Cláusula 3.ª

**Alteração da Cláusula 4.ª do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016**

O n.º 1., da Cláusula 4.ª - Disponibilização da comparticipação financeira — do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro . . . . .	45.000,00 €
Fevereiro . . . . .	45.000,00 €
Março . . . . .	45.000,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa . . . . .	42.600,00 €
Maio . . . . .	78.050,00 €
Junho . . . . .	48.907,00 €
Julho . . . . .	48.907,00 €
Agosto . . . . .	48.907,00 €
Setembro . . . . .	48.907,00 €
Outubro . . . . .	48.907,00 €
Novembro . . . . .	48.907,00 €
Dezembro . . . . .	48.908,00 €
<i>Total</i> . . . . .	598.000,00 €

Assinado em Lisboa, em 23 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

23 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente do Comité Olímpico de Portugal, *José Manuel Constantino*.

209613991

**Contrato n.º 339/2016**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/163/DDF/2016**

**Atividades Regulares**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,